



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI N.º 944, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - ESTADO DE ALAGOAS, MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as **diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024**, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para 2024;
- b) Anexo II – Demonstrativo da Receita 2020-2026;
- e) AMF - Demonstrativo 1 – Metas Anuais – 2024-2025;
- f) AMF - Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento de Metas Anuais do Exercício Anterior - 2022;
- g) AMF – Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparada com as Fixadas do 3 Exercícios Anteriores – 2021-2023;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



- h) AMF – Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio – 2020-2022;
- i) AMF – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – 2020-2022;
- j) AMF – Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – 2020-2022;
- k) AMF – Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2024;
- j) AMF – Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – 2024;
- k) ARF - Anexo de Riscos Fiscais e Providências – 2024;
- n) Anexo V – Projeção Atuarial do RPPS – 2022 – 2096;
- o) Metodologia e Memória de Cálculo da Receita 2024, 2025 e 2026.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº1447, de 14 de junho de 2022 (Manual de Demonstrativos Fiscais), para aplicação a partir do exercício financeiro de 2023.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas;

III – De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

IV – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições;

V – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2020-2022), a previsão para 2023 e as tendências para 2024, 2025 e 2026.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000;

§4º - O Poder Legislativo e as Entidades da Administração Indireta ficam obrigados a repassar os tributos municipais que porventura retenham nos pagamentos por eles efetuados, dentro do prazo estipulado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência da retenção, sob pena de incorrerem em apropriação indébita tributária;

§5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a retenção na fonte, dos repasses ou duodécimos, de valores devidos por seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, relativos a tributos descontados dos seus pagamentos e não repassados à Secretaria



Municipal de Finanças, bem como retenções ocorridas nas contas bancárias do Poder Executivo e que sejam de responsabilidade do Legislativo ou demais Entidades;

§6º - Fica autorizado ao Poder Legislativo e Poder Executivo efetuar as retenções de Imposto de Renda quando realizarem pagamentos a pessoas física e/ou pessoas jurídicas, quando fornecerem bens e/ou serviços à Administração, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, passando a considerar essa arrecadação como receita tributária do Município, ficando o Legislativo obrigado a realizar o recolhimento para a conta de arrecadação da Prefeitura.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontram compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto no PPA 2022-2025 e suas alterações posteriores, e que deverão ser ajustadas aos valores compatíveis à receita prevista quando da elaboração do PLOA/2024.

Art.9º - As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de 2024, as novas tendências de arrecadação posteriores e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estão contemplados no PPA (2022-2025), e as ações prioritárias nele contempladas para 2024, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

§4º - O Anexo I desta Lei, que trata das Prioridades da Administração Municipal para 2024, poderá ser alterado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, a fim de que ações de exercícios posteriores sejam antecipadas, ações de exercícios anteriores sejam reprogramados e ações do exercício de referência sejam



prorrogados, não necessitando de nova alteração na LDO/2024, desde que compatíveis com as metas fixadas nesta Lei.

§5º - Fica autorizada, quando da elaboração do PLOA/2024, a alteração das nomenclaturas das ações orçamentárias constantes no PPA 2022-2025, para atender às alterações normativas posteriores de programas, convênios e ações governamentais.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social e, Previdência.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº 10.460/2022;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde;

III – às ações de assistência social;

IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária de 2024 recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária até **31 de Agosto de 2023**, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2023**, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



Parágrafo único – fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2024.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais e conforme sua fonte de recursos de vinculação.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e leis posteriores, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2024.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, incluindo-se os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo, que poderá ter valores mensais compatíveis com a receita arrecada no exercício de 2024, não podendo ser inferior aos limites constitucionais ao final do exercício financeiro.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2023, podendo ser inferior ao teto máximo constitucional, tendo como limite total para 2024 o valor constante no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, no valor máximo de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§1º. A alteração do valor máximo previsto neste artigo deverá ser precedida de relatórios técnicos que a justifiquem, a ser apresentada pelo Poder Legislativo em conjunto às emendas à presente Lei.

§2º. Havendo alteração que supere o valor previsto no caput, o Poder Legislativo deverá adotar os procedimentos previstos no art. 166 da Constituição Federal.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, obedecendo-se ao Cronograma de Desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo:

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente, para fins de geração das informações da Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional, devendo integrar ao SIAFIC já implementado pelo Poder Executivo Municipal, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo se utilizar de sistema informatizado diverso ao adotado pelo Executivo.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, cultura, educação, saúde e desporto, e sua concessão será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal responsável pela ação orçamentária, que analisará os casos individualmente, e opinará pela concessão ou não do auxílio, e desde que haja previsão orçamentária.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária para 2024 autorizará o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de SUPERÁVIT FINANCEIRO até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;



II - decorrentes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES, até o limite de 40,00% da receita prevista, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Parágrafo único – para a abertura de crédito adicional pelo Poder Legislativo, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação ao Executivo, informando as dotações que sofrerão créditos adicionais, bem como a origem dos respectivos recursos orçamentários, para fins de edição do Decreto respectivo.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente, conforme disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único – Na ocorrência de situação de emergência, calamidade pública, guerra, comoção interna ou pandemias, fica permitida a abertura de créditos extraordinários, conforme previsto na Constituição Federal, para atender despesas imprevisíveis e urgentes vinculadas ao fato, que se dará pela edição de Decreto do Poder Executivo, dando imediata ciência ao Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;



II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2023, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;
- IV - alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§3º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

Parágrafo único – fica autorizado, para o exercício financeiro de 2024, a realização de estudos técnicos de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal concernentes à realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos vagos e/ou substituição de pessoal contratado por tempo determinado, aposentados, falecidos ou exonerados, bem como concernentes à concessão de reajustes de vencimentos, gratificações e a adoção de Plano de Cargos e Carreiras ao Servidor Público Municipal,



que poderão ser implementados, mediante Lei específica, desde que não comprometam o cumprimento do limite prudencial de gastos de pessoal previsto na LC 101/2000, ressalvado no caso de imposição de ordem judicial, legal ou recomendações do Ministério Público Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;
- d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder Executivo, a utilizar 1/12 (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024, até que a Lei Orçamentária Anual de 2024 seja devidamente aprovada e sancionada.

Parágrafo único – excluem-se do disposto no caput deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:

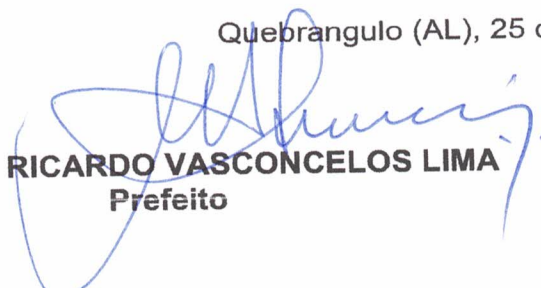
- a) Com pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;
- c) Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;
- d) Com programas de natureza social, educacional e de saúde.

Art. 45 – Ficam o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias Municipais obrigadas a manter a utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo haver mais de um sistema contábil e orçamentário em execução da Lei Orçamentária de 2024 e seguintes.

Art. 46 – Fica autorizada a inclusão no PPA – 2022-2025 do **PROGRAMA Nº 0020 – PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO**, passando a pertencer ao Eixo – Desenvolvimento Econômico, de execução multisetorial, com valor total para 2024 o montante de R\$ 22.523.199,00, constante do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 25 de agosto de 2023.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito



PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS				
MACRO OBJETIVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA				
OBJETIVO: ENCARGOS ESPECIAIS				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA /	O	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	420.000,00
2010 - AÇÕES JUDICIAIS E PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DA JUSTIÇA	PRECATÓRIOS E AÇÕES PAGAS /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	500.000,00
TOTAL FÍSICA				0,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				920.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EFICIÊNCIA

MACRO OBJETIVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: DISPOR PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO ANUAL DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	REFORMA EXECUTADA /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	147.465,00
1051 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	73.500,00
1053 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS EM FINANÇAS PÚBLICAS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	10.500,00
1054 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS MODERNOS PARA GESTÃO PÚBLICA	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	105.000,00
1055 - REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	15.750,00
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	2.252.535,00
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	524.136,00
2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	114.450,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.749.375,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	885.164,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.254.528,00
2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	956.550,00
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAER	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	861.000,00
6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	840.800,00
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	2.037.345,00
TOTAL FÍSICA				0,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				11.828.098,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, DEMOCRÁTICA E INCLUSIVA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: OFERECER E GARANTIR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, PROPORCIONANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA, INCLUSÃO SOCIAL COM DOCENTES QUALIFICADOS E DISCENTES ESTIMULADOS A PERMANECEREM NA ESCOLA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.519.875,00
1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	BIBLIOTECA CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	813.750,00
1004 - AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS ESCOLARES	KITS ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	210.000,00
1006 - AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL	KITS ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	200.000,00
1008 - AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DIDÁTICO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	KITS ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	50.000,00
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	210.000,00
1016 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	TRANSPORTE ADQUIRIDO /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	315.000,00
1031 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	42.000,00
1032 - AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLA CONECTADA	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	315.000,00
1033 - AQUISIÇÃO DE KIT ROBÓTICA	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	525.000,00
1034 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	840.000,00
1035 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	315.000,00
1036 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHE - PROINFÂNCIA	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	575.000,00
1037 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	52.500,00
1038 - AQUISIÇÃO DE PROGRAMA PARA FORMAÇÃO DE GESTORES E COORDENADORES ESCOLARES	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	26.250,00
1039 - CONSTRUIR E/OU REFORMAR AS SALAS DE AULA DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO - AEE	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	157.500,00
1040 - AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	31.500,00
1041 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE ESCOLAR	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	500.000,00
1050 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM DE QUEBRANGULO - LACAQ	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	157.500,00
1057 - AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DIDÁTICO - ENSINO INFANTIL	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	70.000,00
1058 - AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR COMPLETO	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.000.000,00
1059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	200.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2024

ANEXO I

1060 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	300.000,00
1061 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES PARA AÇÕES DE BUSCA ATIVA ESCOLAR	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	150.000,00
1062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	300.000,00
1063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	500.000,00
1064 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS EDUCACIONAIS PARA UNIDADES ESCOLARES	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.000.000,00
2013 - PPDEM - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	21.000,00
2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	533.350,00
2015 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	77.524,00
2016 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	105.000,00
2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	329.120,00
2019 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL/CRECHE - 70%	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	897.750,00
2020 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	12.765.375,00
2022 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	110.000,00
2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	199.500,00
2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	32.550,00
2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 30%	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	199.500,00
2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.974.000,00
2028 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 70%	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	2.052.750,00
2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	26.250,00
2030 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - JOVENS E ADULTOS - 70%	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	992.250,00
2031 - INCENTIVO AO ACESSO E PERMANÊNCIA AOS ALUNOS DO EJA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	15.750,00
2032 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	42.000,00
2033 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	446.250,00
2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	137.550,00
2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RESGATE DE BENS IMATERIAIS	/	A	FÍSICA	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL	/	A	FINANCEIRA R\$	21.000,00
			FÍSICA	0,00
2038 - AÇÕES DE FOMENTO PARCIAL OU INTEGRAL DE ATIVIDADES CULTURAIS	/	A	FINANCEIRA R\$	15.750,00
			FÍSICA	0,00
2047 - GEITE - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR	/	A	FINANCEIRA R\$	44.100,00
			FÍSICA	0,00
2048 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - FNDE	/	A	FINANCEIRA R\$	232.220,00
			FÍSICA	0,00
2067 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	/	A	FINANCEIRA R\$	13.650,00
			FÍSICA	1,00
2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT	/	A	FINANCEIRA R\$	50.000,00
			FÍSICA	0,00
2069 - INVESTIMENTOS NA EDUC. INFANTIL - CONSTRUÇÃO/REFORMA/ESTRUTURAÇÃO - COMPLEM. DO VAAT	/	A	FINANCEIRA R\$	4.105.150,00
			FÍSICA	0,00
2070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	/	A	FINANCEIRA R\$	1.652.100,00
			FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	40.000,00
			TOTAL FÍSICA	3,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	37.507.314,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: REESTRUTURAR A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5016 - CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA O SCFV EM RUA NOVA	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	350.000,00
5017 - AQ. DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS E CONSELHOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	195.000,00
5019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	90.000,00
6020 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF (CRAS/PAIF)	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	55.000,00
6021 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	114.521,00
6022 - MANUTENÇÃO DOS PREDIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	80.000,00
6027 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNIDO - IGB/PAB	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	75.600,00
6028 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	22.050,00
6029 - PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	9.450,00
6033 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	150.000,00
6034 - SUBVENÇÕES À PASTORAL DA CRIANÇA E DEMAIS ENTIDADES	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	4.000,00
6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	187.950,00
6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	137.550,00
6071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PAB - IGD/SUAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	12.600,00
TOTAL FÍSICA				0,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				1.483.721,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - GESTÃO PREVENTIVA E PROTETIVA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: ASSEGURAR A PROTEÇÃO SOCIAL NA MODALIDADE PREVENTIVA E PROTETIVA A FAMÍLIAS E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL, BEM COMO VIABILIZAR A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS ATENDIDOS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5018 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL - PTS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	200.000,00
5060 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CRAS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	200.000,00
5070 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PORTARIA MC 751/2022	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	222.000,00
5071 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PORTARIA MC 751/2022	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	91.000,00
6015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUEBRANGULO SOLIDÁRIO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	240.000,00
6024 - IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DO JOVEM APRENDIZ	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	11.550,00
6026 - MANUTENÇÃO DO PROJETO MUNICIPAL DE CESTAS NUTRICIONAIS PARA GESTANTES	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	15.750,00
6030 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	6.300,00
6031 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOLESC.	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	48.300,00
6035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	99.750,00
6039 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	54.600,00
6063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	10.500,00
6090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	31.500,00
TOTAL FÍSICA				0,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				1.231.250,00



PROGRAMA: 0006 - PRIMEIRA INFÂNCIA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: PRIORIZAR A PRIMEIRA INFÂNCIA COM O INTUITO DE COLABORAR COM DESENVOLVIMENTO INFANTIL SAUDÁVEL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	/	A	FÍSICA	0,00
				FINANCEIRA R\$ 7.350,00
				TOTAL FÍSICA 0,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$ 7.350,00



PROGRAMA: 0009 - SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	237.255,00
6011 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	6.510.000,00
			TOTAL FÍSICA	0,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	6.747.255,00



PROGRAMA: 0010 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	/	P	FÍSICA	0,00
				FINANCEIRA R\$ 866.250,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	/	P	FÍSICA	0,00
				FINANCEIRA R\$ 105.000,00
				TOTAL FÍSICA 0,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$ 971.250,00



PROGRAMA: 0012 - AGRICULTURA FORTALECENDO A ECONOMIA E RESPEITANDO O MEIO AMBIENTE

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES VOLTADAS PARA MELHORIA DOS CULTIVOS AGRÍCOLAS REALIZADOS PELOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A AMPLIAÇÃO NOS SISTEMAS TRABALHADOS COM A INCLUSÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1011 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	MATADOURO REFORMADO /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	100.000,00
1013 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MAQUINAS ADQUIRIDAS /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	550.000,00
1043 - MANUT PROGRAMA DE APOIO AO AGRICULTOR (ARRENDAMENTOS, ADUBOS, INSUMOS E PLANTAS FRUTÍFERAS)	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	105.000,00
1044 - RECUPERAÇÃO DA JARDINAGEM DAS PRAÇAS PÚBLICAS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	315.000,00
2035 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	31.500,00
2046 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	105.000,00
TOTAL FÍSICA				0,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				1.206.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0013 - INFRAESTRUTURA PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETIVO: REALIZAR MELHORIAS NECESSÁRIAS NOS BENS PÚBLICOS PARA QUE A POPULAÇÃO POSSA USUFRUIR COM SEGURANÇA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1017 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO AMPLIADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 400.000,00
1018 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	CEMITÉRIO AMPLIADO / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 269.857,00
1023 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	CISTERNAS CONSTRUÍDA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 423.736,00
1026 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PONTES	/	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 255.000,00
1028 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES DE FEIRA	/	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 126.000,00
1029 - CONST. E/OU RECUPERAÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS	/	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 176.108,00
1046 - CONST.E/OU REF.DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO C/REDE DE DISTRIBUIÇÃO	/	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 892.500,00
1048 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	/	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 1.510.000,00
1049 - MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	/	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 675.000,00
1056 - CONSTR., REF. E/OU AMPLI. DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	/	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 315.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	/	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 772.000,00
2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	/	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 3.107.774,00
2052 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	/	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 225.239,00
2064 - INT.AO CONS.REG.DE RES.SÓLIDOS DO AGR.ALAGOANO - CONAGRESTE	/	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 199.500,00
TOTAL FÍSICA				0,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				9.347.714,00



PROGRAMA: 0014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5013 - MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE À DOENÇA DE CHAGAS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	630.000,00
6036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	10.500,00
6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	11.550,00
6070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO CONISUL - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	99.750,00
6076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO CONISUL - ATENÇÃO PRIMÁRIA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	115.500,00
6077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO CONISUL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	183.750,00
TOTAL FÍSICA				0,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				1.051.050,00



PROGRAMA: 0015 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO, DISSEMINAÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6072 - ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADES/ENDEMIAS/PANDEMIAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	199.500,00
6073 - ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADES/ENDEMIAS/PANDEMIAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	133.350,00
6074 - ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADES/ENDEMIAS/PANDEMIAS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	36.750,00
6075 - ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADES/ENDEMIAS/PANDEMIAS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	63.000,00
TOTAL FÍSICA				0,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				432.600,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0016 - FORTALECIMENTO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: INTENSIFICAR PRÁTICAS DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE RELACIONADAS AOS MECANISMOS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, NO QUE SE REFERE ÀS AÇÕES SANITÁRIAS, EPIDEMIOLÓGICAS, AMBIENTAIS E DE IMUNIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	84.000,00
6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	100.800,00
6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	338.100,00
			TOTAL FÍSICA	0,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	522.900,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0017 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES PRIMÁRIAS À SAÚDE, NO ÂMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, QUE ABRANGE A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, À PREVENÇÃO DE AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REDUÇÃO DE DANOS E À MANUTENÇÃO DA SAÚDE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5007 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE APS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	472.500,00
5008 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	100.000,00
6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	2.759.452,00
6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.533.000,00
6006 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.307.250,00
6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	845.250,00
6009 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	59.850,00
6016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	57.750,00
6018 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	7.350,00
6040 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	76.650,00
6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	367.500,00
6042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA HORA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	47.250,00
6050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	529.200,00
6051 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	52.500,00
TOTAL FÍSICA				0,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				8.215.502,00



PROGRAMA: 0018 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE VISAM ATENDER NO CONTEXTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, INTEGRANDO-SE AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5009 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	210.000,00
6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	878.150,00
6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	475.650,00
6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	246.225,00
6079 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL MUNICIPAL	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	2.350.000,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	4.160.025,00



PROGRAMA: 0019 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: GARANTIA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NOS DIVERSOS ÂMBITOS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ABRANGENDO OS COMPONENTES BÁSICO, ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6014 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	94.500,00
6046 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR SUS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	34.125,00
TOTAL FÍSICA				0,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				128.625,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0020 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES VOLTADAS À IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, ESTRATÉGIAS, EQUIPAMENTOS E PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO, GERANDO EMPREGO, RENDA E OPORTUNIDADES PARA TODOS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1005 - AQUISIÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREDIO ADQUIRIDO /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.000.000,00
1007 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	QUADRAS CONSTRUÍDAS /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	835.450,00
1012 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	MERCADO CONSTRUÍDO /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	350.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARREIROS	AÇUDES CONSTRUÍDOS /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	250.000,00
1015 - CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	DISTRITO CONSTRUÍDO /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	150.000,00
1019 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.050.000,00
1020 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO	PRAÇAS CONSTRUÍDAS /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.752.749,00
1021 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	IMÓVEIS DESAPROPRIADOS /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	5.400.000,00
1022 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS CONSTRUÍDAS /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	600.000,00
1025 - ESTRUTURAÇÃO PARA CONTENÇÃO DE ENCHENTES NA CIDADE	CONTENÇÃO ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	500.000,00
1027 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS PÚBLICOS REFORMADOS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	3.500.000,00
1030 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS	PASSEIOS PÚBLICOS REFORMADOS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.000.000,00
1045 - CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	CENTRAL CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	300.000,00
1047 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA E PRAÇAS POLIESPORTIVAS COMUNITÁRIAS	EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS /	P	FÍSICA	0,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	830.000,00
1065 - CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.995.000,00
1066 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	460.000,00
1067 - CONSTRUÇÃO DA ORLA DA CACHOEIRA	EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS /	P	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	2.000.000,00
5020 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SOCIAL PARA MINIZAÇÃO DA EXTREMA POBREZA	PROJETO SOCIAL MANTIDO /	P	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	200.000,00
6023 - PROMOÇÃO DE CURSOS DE EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA	CURSOS PROMOVIDOS /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	100.000,00
6078 - PROGRAMA DE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES REALIZADAS /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	250.000,00
TOTAL FÍSICA				5,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				22.523.199,00
TOTAL GERAL FÍSICA				9,00
TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$				108.284.353,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	47.563.656,00	64.428.097,00	106.238.565,00	89.360.040,00	103.577.491,44	96.130.024,00	99.238.809,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.280.787,00	1.426.086,00	2.318.709,00	1.632.237,00	2.680.599,00	2.763.985,00	2.859.059,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.126.573,00	1.235.487,00	2.205.425,00	1.448.487,00	2.598.599,00	2.668.985,00	2.759.059,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	154.214,00	190.599,00	113.284,00	183.750,00	82.000,00	95.000,00	100.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.711.549,00	2.797.690,00	3.057.464,00	3.154.693,00	3.264.774,00	3.378.929,00	3.497.319,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.161.172,00	2.130.179,00	2.261.256,00	2.382.693,00	2.454.174,00	2.527.799,00	2.603.633,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	550.377,00	667.511,00	796.208,00	772.000,00	810.600,00	851.130,00	893.686,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	67.367,00	447.826,00	24.562.421,00	10.850.249,00	19.718.069,00	8.780.540,00	8.983.784,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	67.367,00	447.826,00	3.071.924,00	105.000,00	3.217.820,00	3.407.916,00	3.611.160,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS - RECURSOS PRÓPRIOS	47.728,00	119.770,00	196.851,00	78.750,00	81.112,00	83.545,00	86.051,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS - OUTORGA - ÁGUA	0,00	0,00	1.251.499,00	0,00	1.406.000,00	1.490.000,00	1.579.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	RENDIMENTOS - ASSISTÊNCIA - FEDERAL	0,00	4.557,00	46.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	RENDIMENTOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	35.801,00	259.243,00	0,00	291.285,00	308.762,00	327.288,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	RENDIMENTOS - FUNDEB	0,00	145.862,00	1.026.734,00	0,00	1.153.000,00	1.222.000,00	1.296.996,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	RENDIMENTOS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	88.103,00	36.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	21.490.497,00	10.745.249,00	16.500.249,00	5.372.624,00	5.372.624,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.743.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.743.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.353.629,00	59.595.309,00	76.189.333,00	71.113.611,00	77.914.049,44	81.206.570,00	83.898.647,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.743.105,00	31.484.759,00	43.912.769,00	39.869.952,00	44.373.431,44	46.898.934,00	48.288.957,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.406.220,00	12.655.794,00	15.048.034,00	13.963.659,00	16.481.618,00	16.736.636,00	17.511.690,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.204.304,00	15.439.756,00	17.228.530,00	17.280.000,00	17.059.000,00	17.571.000,00	18.098.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.324,00	161.186,00	110.638,00	866.250,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	150.324,00	161.186,00	110.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	866.250,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.213.502,00	252.343,00	3.585,00	12.585.500,00	6.600.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.213.502,00	252.343,00	3.585,00	12.585.500,00	6.600.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.213.502,00	72.343,00	3.585,00	12.585.500,00	6.600.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.934.976,00	3.950.072,00	4.773.604,00	4.338.312,00	5.157.000,00	5.318.000,00	5.485.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.934.976,00	3.950.072,00	4.773.604,00	4.338.312,00	5.157.000,00	5.318.000,00	5.485.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.934.976,00	3.950.072,00	4.773.604,00	4.338.312,00	5.157.000,00	5.318.000,00	5.485.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-3.346.945,00	-5.623.210,00	-6.705.301,00	-5.335.703,00	-7.050.138,44	-7.345.398,42	-7.655.607,33
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.346.945,00	-5.623.210,00	-6.705.301,00	-5.335.703,00	-7.050.138,44	-7.345.398,42	-7.655.607,33
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.346.945,00	-5.623.210,00	-6.705.301,00	-5.335.703,00	-7.050.138,44	-7.345.398,42	-7.655.607,33
TOTAL GERAL		49.365.189,00	63.007.302,00	104.310.453,00	100.948.149,00	108.284.353,00	108.102.625,58	112.068.201,67



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	47.563.656,00	64.428.097,00	106.238.565,00	89.360.040,00	103.577.491,44	96.130.024,00	99.238.809,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.280.787,00	1.426.086,00	2.318.709,00	1.632.237,00	2.680.599,00	2.763.985,00	2.859.059,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.126.573,00	1.235.487,00	2.205.425,00	1.448.487,00	2.598.599,00	2.668.985,00	2.759.059,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	114.111,00	104.823,00	93.992,00	332.249,00	342.218,00	352.485,00	363.059,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	58.227,00	62.449,00	35.672,00	269.249,00	277.328,00	285.648,00	294.217,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	58.227,00	47.153,00	22.212,00	201.937,00	207.996,00	214.236,00	220.663,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PROPRIA	58.227,00	28.292,00	13.327,00	121.163,00	124.798,00	128.542,00	132.398,00
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MDE	0,00	11.788,00	5.553,00	50.484,00	51.999,00	53.559,00	55.166,00
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - ASPS	0,00	7.073,00	3.332,00	30.290,00	31.199,00	32.135,00	33.099,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	716,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - PRÓPRIO	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.02.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - MDE	0,00	0,00	179,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.03.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - ASPS	0,00	0,00	107,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	15.296,00	12.648,00	67.312,00	69.332,00	71.412,00	73.554,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - PROPRIO	0,00	9.178,00	7.589,00	40.387,00	41.599,00	42.847,00	44.132,00
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MDE	0,00	3.824,00	3.162,00	16.828,00	17.333,00	17.853,00	18.389,00
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - ASPS	0,00	2.294,00	1.897,00	10.097,00	10.400,00	10.712,00	11.033,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	0,00	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.02.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - MDE	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.03.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - ASPS	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	55.884,00	42.374,00	58.320,00	63.000,00	64.890,00	66.837,00	68.842,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	55.884,00	42.374,00	58.320,00	63.000,00	64.890,00	66.837,00	68.842,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - PROPRIO	55.884,00	25.425,00	34.992,00	37.800,00	38.934,00	40.102,00	41.305,00
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - MDE	0,00	10.593,00	14.580,00	15.750,00	16.222,00	16.709,00	17.210,00
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - ASPS	0,00	6.356,00	8.748,00	9.450,00	9.734,00	10.026,00	10.327,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	755.901,00	778.556,00	1.458.380,00	833.381,00	1.546.000,00	1.573.000,00	1.612.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	755.901,00	778.556,00	1.458.380,00	833.381,00	1.546.000,00	1.573.000,00	1.612.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	755.901,00	778.556,00	1.458.380,00	833.381,00	1.546.000,00	1.573.000,00	1.612.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	755.901,00	778.556,00	1.458.380,00	833.381,00	1.546.000,00	1.573.000,00	1.612.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PROPRIO	755.901,00	467.134,00	875.028,00	500.029,00	928.000,00	935.000,00	950.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - MDE	0,00	194.639,00	364.595,00	208.345,00	386.000,00	396.000,00	410.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - ASPS	0,00	116.783,00	218.757,00	125.007,00	232.000,00	242.000,00	252.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	256.561,00	352.108,00	653.053,00	282.857,00	710.381,00	743.500,00	784.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	256.561,00	352.108,00	653.053,00	282.857,00	710.381,00	743.500,00	784.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	256.561,00	352.108,00	653.053,00	282.857,00	710.381,00	743.500,00	784.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	256.561,00	352.108,00	649.650,00	282.857,00	691.381,00	720.000,00	757.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	256.561,00	211.265,00	389.791,00	169.715,00	416.000,00	435.000,00	460.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MDE	0,00	88.027,00	162.412,00	70.714,00	172.000,00	182.000,00	182.000,00
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - ASPS	0,00	52.816,00	97.447,00	42.428,00	103.381,00	107.000,00	115.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	2.643,00	0,00	19.000,00	23.500,00	27.000,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00.00.00	IMP. SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - PROPRO	0,00	0,00	1.586,00	0,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
1.1.1.4.51.1.3.02.00.00.00.00	IMP. SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MDE	0,00	0,00	661,00	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.03.00.00.00.00	IMP. SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - ASPS	0,00	0,00	396,00	0,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	456,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA	0,00	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	154.214,00	190.599,00	113.284,00	183.750,00	82.000,00	95.000,00	100.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	154.214,00	190.599,00	77.322,00	183.750,00	82.000,00	95.000,00	100.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	154.214,00	190.599,00	77.322,00	183.750,00	82.000,00	95.000,00	100.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	154.214,00	190.599,00	76.518,00	183.750,00	82.000,00	95.000,00	100.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	305,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	349,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	35.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	35.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	30.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	5.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	0,00	0,00	237,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.711.549,00	2.797.690,00	3.057.464,00	3.154.693,00	3.264.774,00	3.378.929,00	3.497.319,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.161.172,00	2.130.179,00	2.261.256,00	2.382.693,00	2.454.174,00	2.527.799,00	2.603.633,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.161.172,00	2.130.179,00	2.261.256,00	2.382.693,00	2.454.174,00	2.527.799,00	2.603.633,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.161.172,00	2.130.179,00	2.261.256,00	2.382.693,00	2.454.174,00	2.527.799,00	2.603.633,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.161.172,00	2.130.179,00	2.261.256,00	2.382.693,00	2.454.174,00	2.527.799,00	2.603.633,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.161.172,00	2.130.179,00	2.261.256,00	2.382.693,00	2.454.174,00	2.527.799,00	2.603.633,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ADMINISTRAÇÃO	2.161.172,00	2.130.179,00	2.261.256,00	2.382.693,00	2.454.174,00	2.527.799,00	2.603.633,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	550.377,00	667.511,00	796.208,00	772.000,00	810.600,00	851.130,00	893.686,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	550.377,00	667.511,00	796.208,00	772.000,00	810.600,00	851.130,00	893.686,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	550.377,00	667.511,00	796.208,00	772.000,00	810.600,00	851.130,00	893.686,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	550.377,00	667.511,00	796.208,00	772.000,00	810.600,00	851.130,00	893.686,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	67.367,00	447.826,00	24.562.421,00	10.850.249,00	19.718.069,00	8.780.540,00	8.983.784,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	67.367,00	447.826,00	3.071.924,00	105.000,00	3.217.820,00	3.407.916,00	3.611.160,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	67.367,00	447.826,00	3.071.924,00	105.000,00	3.217.820,00	3.407.916,00	3.611.160,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	47.728,00	394.093,00	2.817.008,00	78.750,00	2.931.397,00	3.104.307,00	3.289.335,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	47.728,00	394.093,00	2.817.008,00	78.750,00	2.931.397,00	3.104.307,00	3.289.335,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA	47.728,00	119.770,00	1.448.350,00	78.750,00	1.487.112,00	1.573.545,00	1.665.051,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	RENDIMENTOS - RECURSOS PRÓPRIOS	47.728,00	119.770,00	196.851,00	78.750,00	81.112,00	83.545,00	86.051,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	RENDIMENTOS - OUTORGA - ÁGUA	0,00	0,00	1.251.499,00	0,00	1.406.000,00	1.490.000,00	1.579.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.557,00	46.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00	RENDIMENTOS - ASSISTÊNCIA - FEDERAL	0,00	4.557,00	46.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	0,00	35.801,00	259.243,00	0,00	291.285,00	308.762,00	327.288,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	RENDIMENTOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	35.801,00	259.243,00	0,00	291.285,00	308.762,00	327.288,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	0,00	233.965,00	1.063.293,00	0,00	1.153.000,00	1.222.000,00	1.296.996,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO	0,00	145.862,00	1.026.734,00	0,00	1.153.000,00	1.222.000,00	1.296.996,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00	RENDIMENTOS - FUNDEB	0,00	145.862,00	1.026.734,00	0,00	1.153.000,00	1.222.000,00	1.296.996,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	0,00	88.103,00	36.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00	RENDIMENTOS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	88.103,00	36.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	19.639,00	53.733,00	254.916,00	26.250,00	286.423,00	303.609,00	321.825,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	19.639,00	53.733,00	254.916,00	26.250,00	286.423,00	303.609,00	321.825,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	21.490.497,00	10.745.249,00	16.500.249,00	5.372.624,00	5.372.624,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	21.490.497,00	10.745.249,00	16.500.249,00	5.372.624,00	5.372.624,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	21.490.497,00	10.745.249,00	16.500.249,00	5.372.624,00	5.372.624,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	21.490.497,00	10.745.249,00	16.500.249,00	5.372.624,00	5.372.624,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00	OUTORGA - CASAL	0,00	0,00	21.490.497,00	10.745.249,00	16.500.249,00	5.372.624,00	5.372.624,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.743.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.743.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.743.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.743.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.743.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.353.629,00	59.595.309,00	76.189.333,00	71.113.611,00	77.914.049,44	81.206.570,00	83.898.647,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.743.105,00	31.484.759,00	43.912.769,00	39.869.952,00	44.373.431,44	46.898.934,00	48.288.957,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.952.978,00	17.351.384,00	21.852.589,00	16.327.054,00	23.268.930,00	23.966.998,00	24.685.989,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.937.986,00	17.337.563,00	21.834.061,00	16.310.527,00	23.249.275,00	23.946.755,00	24.665.137,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.868.660,00	16.015.504,00	19.146.913,00	14.773.501,00	20.312.957,00	20.922.347,00	21.550.017,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.868.660,00	16.015.504,00	19.146.913,00	14.773.501,00	20.312.957,00	20.922.347,00	21.550.017,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PROPRIO	11.868.660,00	9.609.303,00	11.489.949,00	8.730.386,00	12.189.686,00	12.555.377,00	12.932.038,00
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - MDE	0,00	800.775,00	954.495,00	671.457,00	1.012.623,00	1.043.002,00	1.074.292,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - ASPS	0,00	2.402.325,00	2.872.487,00	2.685.829,00	3.047.421,00	3.138.844,00	3.233.009,00
1.7.1.1.51.1.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	0,00	3.203.101,00	3.829.982,00	2.685.829,00	4.063.227,00	4.185.124,00	4.310.678,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.069.326,00	1.322.059,00	2.687.148,00	1.537.026,00	2.936.318,00	3.024.408,00	3.115.120,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.069.326,00	1.322.059,00	2.687.148,00	1.537.026,00	2.936.318,00	3.024.408,00	3.115.120,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRÓPRIO	1.069.326,00	991.545,00	2.015.361,00	1.225.160,00	2.202.239,00	2.268.306,00	2.336.335,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - MDE	0,00	330.514,00	671.787,00	311.866,00	734.079,00	756.102,00	778.785,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	14.992,00	13.821,00	18.528,00	16.527,00	19.655,00	20.243,00	20.852,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	14.992,00	13.821,00	18.528,00	16.527,00	19.655,00	20.243,00	20.852,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRÓPRIO	14.992,00	8.293,00	11.118,00	9.917,00	11.795,00	12.148,00	12.513,00
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MDE	0,00	691,00	926,00	826,00	982,00	1.011,00	1.042,00
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ASPS	0,00	2.073,00	2.779,00	2.479,00	2.948,00	3.036,00	3.127,00
1.7.1.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - FUNDEB	0,00	2.764,00	3.705,00	3.305,00	3.930,00	4.048,00	4.170,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	191.379,00	309.586,00	729.048,00	226.108,00	513.356,00	528.757,00	544.620,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	191.379,00	309.586,00	483.888,00	226.108,00	513.356,00	528.757,00	544.620,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	191.379,00	309.586,00	483.888,00	226.108,00	513.356,00	528.757,00	544.620,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	191.379,00	309.586,00	483.888,00	226.108,00	513.356,00	528.757,00	544.620,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	245.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	245.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.940.289,00	5.771.376,00	8.464.545,00	8.988.525,00	8.640.931,00	9.541.926,00	9.829.005,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO	6.940.289,00	5.771.376,00	8.464.545,00	8.988.525,00	8.640.931,00	9.541.926,00	9.829.005,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCÓ DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	5.965.931,00	3.929.051,00	6.679.310,00	5.576.025,00	5.121.056,00	5.915.606,00	6.093.075,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.965.931,00	3.929.051,00	6.679.310,00	5.576.025,00	5.121.056,00	5.915.606,00	6.093.075,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00	BLOCÓ DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	3.996.606,00	3.729.051,00	3.962.110,00	4.001.025,00	4.121.056,00	4.244.688,00	4.372.029,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	1.969.325,00	200.000,00	2.717.200,00	1.575.000,00	1.000.000,00	1.670.918,00	1.721.046,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	974.358,00	1.581.309,00	1.511.747,00	3.150.000,00	3.244.500,00	3.341.834,00	3.442.089,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	974.358,00	1.581.309,00	1.511.747,00	3.150.000,00	3.244.500,00	3.341.834,00	3.442.089,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	974.358,00	1.581.309,00	1.002.673,00	2.625.000,00	2.703.750,00	2.784.862,00	2.868.408,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDAS PARLAMENT.	0,00	0,00	509.074,00	525.000,00	540.750,00	556.972,00	573.681,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	140.319,00	173.503,00	157.500,00	162.225,00	167.092,00	172.105,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	BLOCÓ DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	140.319,00	173.503,00	157.500,00	162.225,00	167.092,00	172.105,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	91.764,00	96.959,00	105.000,00	108.150,00	111.394,00	114.736,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	BLOCÓ DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	0,00	91.764,00	96.959,00	105.000,00	108.150,00	111.394,00	114.736,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	28.933,00	3.026,00	0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	28.933,00	3.026,00	0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	898.098,00	897.098,00	947.470,00	1.088.144,00	1.665.530,00	1.697.496,00	1.730.421,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	260.651,00	293.954,00	335.053,00	329.120,00	338.994,00	349.164,00	359.639,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	260.651,00	293.954,00	335.053,00	329.120,00	338.994,00	349.164,00	359.639,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	465.896,00	452.709,00	417.614,00	522.850,00	538.536,00	554.692,00	571.333,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	465.896,00	452.709,00	417.614,00	522.850,00	538.536,00	554.692,00	571.333,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	165.554,00	150.435,00	155.203,00	182.524,00	188.000,00	193.640,00	199.449,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -	165.554,00	150.435,00	155.203,00	182.524,00	188.000,00	193.640,00	199.449,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	5.997,00	0,00	39.600,00	53.650,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	5.997,00	0,00	39.600,00	53.650,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	3.141.504,00	6.855.649,00	9.639.397,00	10.660.750,00	8.235.000,00	8.483.000,00	8.737.743,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	0,00	3.318.424,00	5.694.641,00	6.382.000,00	4.298.000,00	4.427.000,00	4.560.000,00
1.7.1.5.00.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	0,00	3.318.424,00	5.694.641,00	6.382.000,00	4.298.000,00	4.427.000,00	4.560.000,00
1.7.1.5.00.1.01.00.00.00.00	TRANSF. DE COMPLEM. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	0,00	3.318.424,00	5.694.641,00	6.382.000,00	4.298.000,00	4.427.000,00	4.560.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	3.141.504,00	3.537.225,00	3.944.756,00	4.278.750,00	3.937.000,00	4.056.000,00	4.177.743,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	3.141.504,00	3.537.225,00	3.944.756,00	4.278.750,00	3.937.000,00	4.056.000,00	4.177.743,00
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00	TRANSTRANSF. DE COMPLEM. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	3.141.504,00	3.537.225,00	3.944.756,00	4.278.750,00	3.937.000,00	4.056.000,00	4.177.743,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	448.908,00	196.443,00	609.837,00	840.871,00	866.097,00	892.080,00	918.842,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	448.908,00	196.443,00	609.837,00	840.871,00	866.097,00	892.080,00	918.842,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	448.908,00	196.443,00	609.837,00	840.871,00	866.097,00	892.080,00	918.842,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.169.949,00	103.223,00	47.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	47.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	47.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.169.949,00	103.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.169.949,00	103.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.622.723,00	1.738.500,00	1.183.587,44	1.788.677,00	1.842.337,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	683.007,44	1.273.080,00	1.311.272,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	683.007,44	1.273.080,00	1.311.272,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0,00	0,00	41.406,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	41.406,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.581.317,00	486.000,00	500.580,00	515.597,00	531.065,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.581.317,00	486.000,00	500.580,00	515.597,00	531.065,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.406.220,00	12.655.794,00	15.048.034,00	13.963.659,00	16.481.618,00	16.736.636,00	17.511.690,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.847.120,00	12.093.933,00	14.255.923,00	13.259.194,00	15.124.253,00	15.578.610,00	16.047.593,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.592.623,00	11.822.980,00	13.846.487,00	13.000.000,00	14.689.736,00	15.130.418,00	15.584.344,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.592.623,00	11.822.980,00	13.846.487,00	13.000.000,00	14.689.736,00	15.130.418,00	15.584.344,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	4.592.623,00	7.093.788,00	8.307.893,00	5.540.918,00	8.813.843,00	9.078.258,00	9.350.606,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	0,00	591.149,00	692.324,00	3.139.016,00	734.486,00	756.521,00	779.219,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	0,00	1.773.447,00	2.076.973,00	1.720.066,00	2.203.460,00	2.269.554,00	2.337.651,00
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	0,00	2.364.596,00	2.769.297,00	2.600.000,00	2.937.947,00	3.026.085,00	3.116.868,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	233.537,00	258.341,00	378.492,00	217.589,00	401.541,00	413.586,00	425.994,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	233.537,00	258.341,00	378.492,00	217.589,00	401.541,00	413.586,00	425.994,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	233.537,00	155.005,00	227.096,00	130.554,00	240.926,00	248.153,00	255.598,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	0,00	12.917,00	18.924,00	10.879,00	20.076,00	20.678,00	21.299,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	0,00	38.751,00	56.774,00	32.638,00	60.231,00	62.038,00	63.899,00
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	0,00	51.668,00	75.698,00	43.518,00	80.308,00	82.717,00	85.198,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	9.926,00	5.412,00	19.774,00	15.258,00	20.976,00	21.606,00	22.255,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	9.926,00	5.412,00	19.774,00	15.258,00	20.976,00	21.606,00	22.255,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	9.926,00	3.248,00	11.865,00	9.155,00	12.587,00	12.965,00	13.354,00
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - MDE	0,00	270,00	988,00	763,00	1.048,00	1.079,00	1.112,00
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - ASPS	0,00	812,00	2.966,00	2.289,00	3.146,00	3.241,00	3.338,00
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FUNDEB	0,00	1.082,00	3.955,00	3.051,00	4.195,00	4.321,00	4.451,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.034,00	7.200,00	11.170,00	26.347,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.034,00	7.200,00	11.170,00	26.347,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	22.104,00	51.669,00	97.283,00	30.143,00	260.000,00	28.000,00	300.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	22.104,00	51.669,00	97.283,00	30.143,00	260.000,00	28.000,00	300.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	22.104,00	51.669,00	97.283,00	30.143,00	260.000,00	28.000,00	300.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	326.366,00	339.372,00	89.092,00	442.102,00	455.365,00	469.026,00	483.097,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	326.366,00	339.372,00	89.092,00	442.102,00	455.365,00	469.026,00	483.097,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	326.366,00	339.372,00	89.092,00	442.102,00	455.365,00	469.026,00	483.097,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PRINCIPAL	326.366,00	339.372,00	89.092,00	442.102,00	455.365,00	469.026,00	483.097,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	210.630,00	170.820,00	605.736,00	232.220,00	642.000,00	661.000,00	681.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	210.630,00	170.820,00	605.736,00	232.220,00	642.000,00	661.000,00	681.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	210.630,00	170.820,00	605.736,00	232.220,00	642.000,00	661.000,00	681.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.204.304,00	15.439.756,00	17.228.530,00	17.280.000,00	17.059.000,00	17.571.000,00	18.098.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.204.304,00	15.439.756,00	17.228.530,00	17.280.000,00	17.059.000,00	17.571.000,00	18.098.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.204.304,00	15.439.756,00	17.228.530,00	17.280.000,00	17.059.000,00	17.571.000,00	18.098.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	11.204.304,00	15.439.756,00	17.228.530,00	17.280.000,00	17.059.000,00	17.571.000,00	18.098.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	11.204.304,00	15.439.756,00	17.228.530,00	17.280.000,00	17.059.000,00	17.571.000,00	18.098.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.324,00	161.186,00	110.638,00	866.250,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	150.324,00	161.186,00	110.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	150.324,00	161.186,00	110.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	150.324,00	161.186,00	110.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	150.324,00	161.186,00	110.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	866.250,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	866.250,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	866.250,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	0,00	0,00	0,00	866.250,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.213.502,00	252.343,00	3.585,00	12.585.500,00	6.600.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.213.502,00	252.343,00	3.585,00	12.585.500,00	6.600.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.213.502,00	72.343,00	3.585,00	12.585.500,00	6.600.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	572.500,00	600.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE	0,00	0,00	0,00	572.500,00	600.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	572.500,00	600.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	572.500,00	600.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	3.818.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.818.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.818.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.818.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.213.502,00	72.343,00	3.585,00	8.195.000,00	4.000.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.213.502,00	72.343,00	3.585,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.213.502,00	72.343,00	3.585,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	7.355.000,00	4.000.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	7.355.000,00	4.000.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00	EMENDAS PARLAMENTARES - ESTADUAL	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.934.976,00	3.950.072,00	4.773.604,00	4.338.312,00	5.157.000,00	5.318.000,00	5.485.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.934.976,00	3.950.072,00	4.773.604,00	4.338.312,00	5.157.000,00	5.318.000,00	5.485.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.934.976,00	3.950.072,00	4.773.604,00	4.338.312,00	5.157.000,00	5.318.000,00	5.485.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.934.976,00	3.950.072,00	4.773.604,00	4.338.312,00	5.157.000,00	5.318.000,00	5.485.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	3.576.851,00	3.743.211,00	4.766.735,00	3.943.479,00	5.057.000,00	5.208.000,00	5.365.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.576.851,00	3.743.211,00	4.766.735,00	3.943.479,00	5.057.000,00	5.208.000,00	5.365.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.576.851,00	3.743.211,00	4.766.735,00	3.943.479,00	5.057.000,00	5.208.000,00	5.365.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.576.851,00	3.743.211,00	4.766.735,00	3.943.479,00	5.057.000,00	5.208.000,00	5.365.000,00
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	358.125,00	206.861,00	6.869,00	394.833,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	358.125,00	206.861,00	6.869,00	394.833,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-3.346.945,00	-5.623.210,00	-6.705.301,00	-5.335.703,00	-7.050.138,44	-7.345.398,42	-7.655.607,33
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.346.945,00	-5.623.210,00	-6.705.301,00	-5.335.703,00	-7.050.138,44	-7.345.398,42	-7.655.607,33
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.346.945,00	-5.623.210,00	-6.705.301,00	-5.335.703,00	-7.050.138,44	-7.345.398,42	-7.655.607,33
9.1.7.1.00.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.379.729,00	-3.205.864,00	-4.005.872,00	-2.689.134,00	-4.244.775,30	-4.371.713,50	-4.503.501,31
9.1.7.1.01.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-2.379.729,00	-3.205.864,00	-4.001.511,00	-2.689.134,00	-4.244.775,30	-4.371.713,50	-4.503.501,31
9.1.7.1.01.0.1.05.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.376.731,00	-3.203.100,00	-3.997.806,00	-2.685.829,00	-4.241.272,00	-4.368.000,00	-4.499.565,00
9.1.7.1.01.0.1.05.02.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-2.998,00	-2.764,00	-3.705,00	-3.305,00	-3.503,30	-3.713,50	-3.936,31
9.1.7.1.09.0.1.01.01.00.00	DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO LC Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00	0,00	-4.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.00.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-967.216,00	-2.417.346,00	-2.699.429,00	-2.646.569,00	-2.805.363,14	-2.973.684,92	-3.152.106,02
9.1.7.2.01.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-967.216,00	-2.417.346,00	-2.699.429,00	-2.646.569,00	-2.805.363,14	-2.973.684,92	-3.152.106,02
9.1.7.2.01.0.1.01.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-918.524,00	-2.364.596,00	-2.621.944,00	-2.600.000,00	-2.756.000,00	-2.921.360,00	-3.096.641,60
9.1.7.2.01.0.1.02.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-46.707,00	-51.668,00	-73.530,00	-43.518,00	-46.129,08	-48.896,82	-51.830,63
9.1.7.2.01.0.1.03.01.00.00	DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-1.985,00	-1.082,00	-3.955,00	-3.051,00	-3.234,06	-3.428,10	-3.633,79
TOTAL GERAL		49.365.189,00	63.007.302,00	104.310.453,00	100.948.149,00	108.284.353,00	108.102.625,58	112.068.201,67



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
METAS ANUAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100
Receita Total	108.284.353,00	103.979.597,66	0,16	108.102.625,00	99.812.590,48	0,16	112.068.201,00	99.494.287,99	0,16
Receitas Primárias (I)	97.455.359,00	93.581.101,40	0,14	96.848.910,00	89.421.885,85	0,14	100.368.408,00	89.107.197,24	0,15
Despesa Total	108.284.353,00	103.979.597,66	0,16	108.102.436,00	99.812.415,98	0,16	112.068.201,00	99.494.287,99	0,16
Despesas Primárias (II)	97.323.353,00	93.454.343,19	0,14	96.712.721,00	89.296.140,74	0,14	100.245.726,00	88.998.280,01	0,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	132.006,00	126.758,21	0,00	136.189,00	125.745,11	0,00	122.682,00	108.917,23	0,00
Resultado Nominal	630.847,59	605.768,76	0,00	503.085,00	464.505,07	0,00	717.260,00	636.784,32	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.840.625,00	1.767.452,47	0,00	1.943.710,00	1.794.653,28	0,00	2.060.970,00	1.829.731,72	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-37.159.375,00	-35.682.134,63	-0,05	-36.656.290,00	-33.845.239,77	-0,05	-35.939.030,00	-31.906.715,46	-0,05

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,40	1,40	1,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,14	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$	68.000.000.000,00	68.000.000.000,00	68.000.000.000,00
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	13,75	13,75	13,75



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			VARIAÇÃO	
	METAS PREVISTAS - 2022	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS - 2022	% PIB	% RCL	VALOR (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	74.831.308,00	0,11	79,57	99.536.848,46	0,15	105,84	24.705.540,46	33,01
Receitas Primárias (I)	74.731.308,00	0,11	79,46	96.464.923,94	0,14	102,57	21.733.615,94	29,08
Despesa Total	95.987.401,14	0,14	102,06	86.838.862,51	0,13	92,34	-9.148.538,63	-9,53
Despesas Primárias (II)	95.725.971,43	0,14	101,79	83.254.860,39	0,12	88,53	-12.471.111,04	-13,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	-20.994.663,43	-0,03	-22,32	13.210.063,55	0,02	14,05	34.204.726,98	-162,92
Resultado Nominal	1.932.840,00	0,00	2,06	23.162.229,00	0,03	24,63	21.229.389,00	1.098,35
Dívida Pública Consolidada	1.861.350,00	0,00	1,98	239.709,00	0,00	0,25	-1.621.641,00	-87,12
Dívida Consolidada Líquida	1.023.193,00	0,00	1,09	-36.117.029,00	-0,05	-38,40	-37.140.222,00	-3.629,84

VARIÁVEIS	2022
Projeção do PIB do Estado - R\$	68.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$	94.045.732,38

FONTE:

(1) RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2022.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	59.057.227,00	104.310.453,00	76,63	96.256.837,00	-7,72	108.284.353,00	12,50	108.102.625,00	-0,17	112.068.201,00	3,67
Receitas Primárias (I)	58.609.401,00	96.464.924,00	64,59	96.151.837,00	-0,32	97.455.359,00	1,36	96.848.910,00	-0,62	100.368.408,00	3,63
Despesa Total	54.135.028,00	83.278.340,00	53,83	96.545.749,00	15,93	108.284.353,00	12,16	108.102.436,00	-0,17	112.068.201,00	3,67
Despesas Primárias (II)	53.419.626,00	83.254.860,00	55,85	95.989.999,00	15,30	97.323.353,00	1,39	96.712.721,00	-0,63	100.245.726,00	3,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.189.775,00	13.210.064,00	154,54	161.838,00	-98,77	132.006,00	-18,43	136.189,00	3,17	122.682,00	-9,92
Resultado Nominal	-12.323.888,64	-21.546.301,29	74,83	-1.673.193,30	-92,23	630.847,59	-137,70	503.085,00	-20,25	717.260,00	42,57
Dívida Pública Consolidada	251.707,00	239.709,14	-4,77	1.750.000,00	630,05	1.840.625,00	5,18	1.943.710,00	5,60	2.060.970,00	6,03
Dívida Consolidada Líquida	-14.570.728,00	-36.117.029,29	147,87	-37.790.222,59	4,63	-37.159.375,00	-1,67	-36.656.290,00	-1,35	-35.939.030,00	-1,96

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	53.659.119,57	89.588.797,19	66,96	77.970.209,23	-12,97	103.979.597,66	33,36	99.812.590,48	-4,01	99.494.287,99	-0,32
Receitas Primárias (I)	53.252.226,97	82.850.531,89	55,58	77.885.156,86	-5,99	93.581.101,40	20,15	89.421.885,85	-4,44	89.107.197,24	-0,35
Despesa Total	49.186.832,64	71.525.011,14	45,41	78.204.234,47	9,34	103.979.597,66	32,96	99.812.415,98	-4,01	99.494.287,99	-0,32
Despesas Primárias (II)	48.536.821,73	71.504.844,95	47,32	77.754.064,43	8,74	93.454.343,19	20,19	89.296.140,74	-4,45	88.998.280,01	-0,33
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.715.405,23	11.345.686,94	140,61	131.092,43	-98,84	126.758,21	-3,31	125.745,11	-0,80	108.917,23	-13,38
Resultado Nominal	-11.197.427,44	-18.505.405,36	65,26	-1.355.324,32	-92,68	605.768,76	-144,70	464.505,07	-23,32	636.784,32	37,09
Dívida Pública Consolidada	228.699,80	205.878,25	-9,98	1.417.539,47	588,53	1.767.452,47	24,68	1.794.653,28	1,54	1.829.731,72	1,95
Dívida Consolidada Líquida	-13.238.895,15	-31.019.721,60	134,31	-30.610.932,73	-1,32	-35.682.134,63	16,57	-33.845.239,77	-5,15	-31.906.715,46	-5,73

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	10,06	5,79	6,03	4,14	4,00	4,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	34.459.363,21	164,75	-22.311.611,67	-65,00	-36.814.462,29	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL	34.459.363,21	164,75	-22.311.611,67	-65,00	-36.814.462,29	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital - RPPS	-43.307.361,37	-66,99	-72.319.266,17	-0,60	-72.752.901,37	100,00
Reservas - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Resultado Acumulado - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL	-43.307.361,37	-66,99	-72.319.266,17	-0,60	-72.752.901,37	100,00

FONTE:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=((Ia - IId) + IIIf)	2021 (h)= ((Ib - IId) + IIIf)	2020 (i)= (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	8.756.446,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.751.289,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.005.157,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.005.157,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.500.000,00
Novas DOCC	3.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	2.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.505.157,00

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TOTAL:		TOTAL:	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS PROVIDÊNCIAS			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO	2.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS	2.000.000,00
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ 40% DO TOTAL DA DESPESA	43.881.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ 40% DO TOTAL DA DESPESA	43.881.000,00
TOTAL:	45.881.000,00	TOTAL:	45.881.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ISSQN	IMPOSTO	SEM INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	SEM INFORMAÇÃO
IPTU	IMPOSTO	SEM INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	SEM INFORMAÇÃO
ITBI	IMPOSTO	SEM INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	SEM INFORMAÇÃO
IRRF- PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	IMPOSTO	SEM INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	SEM INFORMAÇÃO
TAXAS	TAXAS	SEM INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	SEM INFORMAÇÃO
TOTAL:			0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º,
inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	6.205.698,09	6.136.964,83	7.289.778,18
Receita de Contribuições dos Segurados	2.161.172,32	2.130.179,72	2.261.256,62
Civil	2.161.172,32	2.130.179,72	2.261.256,62
Ativo	2.160.821,05	2.130.179,72	2.261.256,62
Inativo	351,27	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.576.851,48	3.743.211,89	4.766.735,25
Civil	3.576.851,48	3.743.211,89	4.766.735,25
Ativo	3.576.851,48	3.743.211,89	4.766.735,25
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.639,44	53.733,60	254.916,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	19.639,44	53.733,60	254.916,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	89.909,38	2.977,95	0,00
Outras Receitas Correntes	358.125,47	206.861,67	6.869,83
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	358.125,47	206.861,67	6.869,83
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.205.698,09	6.136.964,83	7.289.778,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	5.394.015,19	5.610.319,53	6.254.711,17
Aposentadorias	4.401.981,97	4.517.323,03	5.008.241,69
Pensões	931.373,46	1.092.996,50	1.246.469,48
Outros Benefícios Previdenciários	60.659,76	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.394.015,19	5.610.319,53	6.254.711,17

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	811.682,90	526.645,30	1.035.067,01
--	-------------------	-------------------	---------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.332.405,00	1.733.942,03	2.686.925,80
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º,
inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	139.608,67	115.125,10	200.325,68
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	7.385,00	17.489,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	139.608,67	122.510,10	217.814,68
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-139.608,67	-122.510,10	-217.814,68



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO V

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	1.695.332,76	0,00	1.695.332,76	1.695.332,76
2022	6.390.739,86	5.560.968,33	829.771,53	2.525.104,29
2023	6.476.591,32	5.284.242,72	1.192.348,60	3.717.452,89
2024	6.439.999,08	5.402.189,36	1.037.809,72	4.755.262,61
2025	6.367.833,18	5.589.326,14	778.507,04	5.533.769,65
2026	6.305.633,75	5.720.305,22	585.328,53	6.119.098,18
2027	6.241.022,76	5.843.977,02	397.045,74	6.516.143,92
2028	6.093.973,33	6.117.386,94	-23.413,61	6.492.730,31
2029	5.902.701,60	6.469.873,33	-567.171,73	5.925.558,58
2030	5.649.083,64	6.888.254,87	-1.239.171,23	4.686.387,35
2031	5.417.242,07	7.251.315,52	-1.834.073,45	2.852.313,90
2032	5.234.175,58	7.353.180,73	-2.119.005,15	733.308,75
2033	5.056.097,39	7.474.622,53	-2.418.525,14	-1.685.216,39
2034	4.874.061,91	7.643.455,00	-2.769.393,09	-4.454.609,48
2035	4.678.466,10	7.817.015,05	-3.138.548,95	-7.593.158,43
2036	4.548.166,97	7.869.250,45	-3.321.083,48	-10.914.241,91
2037	4.343.850,81	8.093.005,73	-3.749.154,92	-14.663.396,83
2038	4.165.124,17	8.157.696,29	-3.992.572,12	-18.655.968,95
2039	3.871.525,62	8.524.968,93	-4.653.443,31	-23.309.412,26
2040	3.668.921,56	8.552.336,49	-4.883.414,93	-28.192.827,19
2041	3.552.889,25	8.531.961,15	-4.979.071,90	-33.171.899,09
2042	3.302.333,32	8.602.439,93	-5.300.106,61	-38.472.005,70
2043	2.975.025,42	8.896.390,86	-5.921.365,44	-44.393.371,14
2044	2.794.021,99	8.876.615,52	-6.082.593,53	-50.475.964,67
2045	2.585.052,03	8.685.118,83	-6.100.066,80	-56.576.031,47
2046	2.344.525,04	8.745.972,99	-6.401.447,95	-62.977.479,42
2047	2.192.335,05	8.499.258,12	-6.306.923,07	-69.284.402,49
2048	1.991.953,10	8.307.988,52	-6.316.035,42	-75.600.437,91
2049	1.663.732,62	8.433.303,17	-6.769.570,55	-82.370.008,46
2050	1.388.983,17	8.290.934,51	-6.901.951,34	-89.271.959,80
2051	1.277.505,20	7.790.503,00	-6.512.997,80	-95.784.957,60
2052	1.117.267,41	7.712.728,53	-6.595.461,12	-102.380.418,72
2053	1.040.732,32	7.300.684,26	-6.259.951,94	-108.640.370,66
2054	939.940,99	7.115.496,70	-6.175.555,71	-114.815.926,37
2055	871.991,76	6.652.518,12	-5.780.526,36	-120.596.452,73
2056	823.129,59	6.359.225,82	-5.536.096,23	-126.132.548,96
2057	740.349,00	6.046.239,77	-5.305.890,77	-131.438.439,73
2058	635.187,88	5.683.423,51	-5.048.235,63	-136.486.675,36
2059	573.851,57	5.126.048,63	-4.552.197,06	-141.038.872,42
2060	521.509,13	4.661.442,87	-4.139.933,74	-145.178.806,16
2061	461.313,16	4.105.291,64	-3.643.978,48	-148.822.784,64
2062	395.248,61	3.512.812,46	-3.117.563,85	-151.940.348,49
2063	361.598,22	3.214.372,04	-2.852.773,82	-154.793.122,31
2064	326.742,87	2.905.240,38	-2.578.497,51	-157.371.619,82
2065	279.217,22	2.483.955,68	-2.204.738,46	-159.576.358,28
2066	241.244,95	2.134.911,02	-1.893.666,07	-161.470.024,35
2067	192.738,72	1.705.652,39	-1.512.913,67	-162.982.938,02
2068	143.013,35	1.265.604,85	-1.122.591,50	-164.105.529,52
2069	117.735,45	1.041.906,63	-924.171,18	-165.029.700,70
2070	78.564,73	695.263,09	-616.698,36	-165.646.399,06
2071	65.792,56	582.235,02	-516.442,46	-166.162.841,52
2072	59.145,88	523.414,85	-464.268,97	-166.627.110,49
2073	44.011,46	389.481,93	-345.470,47	-166.972.580,96
2074	31.752,64	280.996,85	-249.244,21	-167.221.825,17
2075	21.075,92	186.512,55	-165.436,63	-167.387.261,80
2076	11.705,59	103.589,27	-91.883,68	-167.479.145,48
2077	2.667,64	23.607,41	-20.939,77	-167.500.085,25
2078	2.657,86	23.520,91	-20.863,05	-167.520.948,30
2079	2.647,04	23.425,13	-20.778,09	-167.541.726,39
2080	2.635,22	23.320,50	-20.685,28	-167.562.411,67
2081	2.622,31	23.206,30	-20.583,99	-167.582.995,66
2082	2.608,07	23.080,24	-20.472,17	-167.603.467,83